



PROJETO DE LEI Nº ____/2024.

Autoriza a contratação temporária de Monitor Educacional e Terapêutico 40h e dá outras providências.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 10 (dez) Monitor Educacional e Terapêutico 40h, em caráter temporário, por razão de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O chamamento seguirá a ordem dos Processos Seletivos Simplificado a ser realizado por esta municipalidade.

Art. 3º - O contrato autorizado pelo artigo 1º terá duração de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Abril de 2024.

Magdiel Silva
Prefeito Municipal de Caraá



A educação é um pilar fundamental para o desenvolvimento de uma sociedade justa, igualitária e preparada para os desafios do futuro e é dever desta municipalidade manter seu funcionamento de qualidade de todas as unidades instituídas no território de Carará. No entanto, diante das limitações de arrecadação desta municipalidade, se faz necessário para manter o equilíbrio fiscal e a economicidade por contratações emergenciais vinculadas à Previdência Geral.

Para manter o atendimento de nossa rede de ensino para 2024 será necessária a contratação temporária dos profissionais listados no Art1º da presente lei, que tem como função as seguintes atividades:

- a) **MONITOR EDUCACIONAL E TERAPÊUTICO 40H-** Atuar junto às Escolas Municipais com ações de interação pedagógica com crianças, supervisionado pela equipe pedagógica das escolas, e auxiliar o professor em sala de aula; ter domínio das atividades planejadas pelo professor e da organização do trabalho na escola; auxiliar no desenvolvimento de atividades de acordo com o projeto político pedagógico da escola; comprometer-se com práticas educativas /pedagógicas /lúdicas da escola; acompanhar a criança em suas necessidades fisiológicas-alimentares; Formação: Magistério ou apartir pedagogia, após o 3º Semestre.



JUSTIFICATIVA

A contratação de Monitor Educacional e Terapêutico 40h para as Escolas da Rede Municipal é de suma importância, pela alta demanda de alunos com dificuldades de aprendizagem e de alunos especiais necessitando de atendimento individual, e para darmos melhores condições dentro do ambiente escolar, necessita-se da contratação do monitor que desempenha um papel crucial na eficácia e eficiência no trabalho com os alunos com necessidades especiais e dificuldades de aprendizagem, ajudar os alunos com suas atividades educacionais, fornecer apoio emocional e comportamental, colaborar com os terapeutas no desenvolvimento e implementação de planos de tratamento, monitorar o progresso dos alunos e relatar quaisquer problemas aos supervisores ou profissionais da Educação.

Portanto, os Monitores Educacionais e Terapêuticos desempenham um papel multifacetado e essencial no apoio aos alunos com necessidades especiais e dificuldades de aprendizagem nas Escolas da Rede Municipal. Sua presença e contribuição ajudam a garantir que esses alunos recebam o suporte necessário para prosperar academicamente e emocionalmente. representa um passo importante na busca de não perder a eficiência e a eficácia nas demandas da sociedade Caráense.

Magdiel Silva
Prefeito Municipal de Carará